



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.774, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE MARCAÇÃO DE PONTO POR TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE ITAPEVI.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Itapevi tem o dever de cumprir fielmente a carga horária estipulada para o cargo que ocupam, e

CONSIDERANDO, que a marcação de ponto eletrônico, manual ou assinatura em folha de ponto é o meio hábil para a aferição do correto cumprimento da carga horária por parte do Servidor,

DECRETA:

Art. 1º - É obrigação de todos os Servidores Públicos Municipais Estatutários, Celetistas, Comissionados, Estagiários e participantes dos programas "Frente de Trabalho" e "Conexão Jovem", procederem à correta marcação de ponto eletrônico, manual ou assinatura em folha de ponto.

Parágrafo único - O "caput" do presente artigo não se aplica ao cargo de Secretário.

Art. 2º - As folhas de ponto, devidamente assinadas pelo Servidor e pelo Secretário do Órgão a que presta serviços, devem ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O Servidor que não atender ao disposto no "caput" do artigo 1º deste Decreto terá o pagamento de seus vencimentos suspenso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

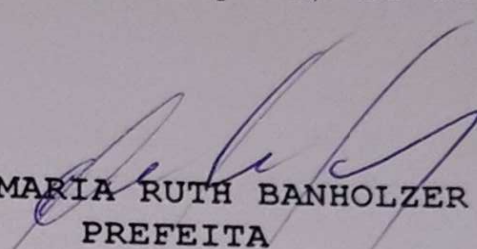
Administração responsável pelo cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 4º - Fica o Secretário Municipal de

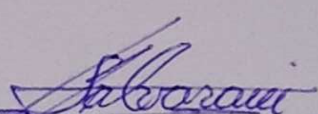
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de março de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de março de 2011.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO